



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Município de Salete**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.723/0001-29, situada à Rua do Santuário, nº 162, Centro, Município de Salete, Estado de Santa Catarina, por determinação de sua Prefeita Municipal, senhora **ANADIR KOCH BELLI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações:

♦ DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DO CORRENTE ANO de acordo com o solicitado, com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DJ – INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO	UN	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	DANÇARINOS	UN	02	R\$450,00	R\$900,00
03	PHOTOBOOTH 360 PARA VÍDEOS	UN	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
TOTAL				R\$6.200,00	

♦ DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 1) Considerando que o Extravasa é um evento realizado em comemoração ao dia da mulher que já está na sexta edição;
- 2) Considerando que o dia da mulher é comemorado de diversas forma em várias partes do mundo, pois exalta o trabalho digno das mulheres no atual contexto;
- 3) Considerando que o Extravasa tem o intuito de trazer alegria e descontração e é uma forma de unir lazer e diversão em dia único, sendo um evento equitativo e aberto as mulheres que desejam participar de forma ordenada e respeitosa;
- 4) Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

♦ **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a fornecer o objeto com a devida capacidade necessária para a animação do evento.

♦ **DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

RELATIVO AO PREÇO – Pelo ajuste prévio contratual o contratado receberá a importância líquida e certa de acordo com o orçamento apresentado e pelo fato de ser dia da mulher, exalta-se o trabalho das mulheres contratando-se uma DJ mulher, nos termos do presente processo.

♦ **RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

– RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fornecedor apresentou preço compatível para fornecimento dos serviços pretendidos, além de tratar-se de profissional mulher o que exalta a classe no seu dia internacional.

– JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Baseado em orçamento, proposta direta de fornecedores e pesquisa de valores de contratações semelhantes/iguais através do PNCP e Portal de compras públicas.

♦ **DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 14.133/21, artigo 75, inciso II, e alterações posteriores, torna-se dispensável a licitação, considerados as justificativas apresentadas e os termos legais previstos no referido artigo.

♦ **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

a) Habilitação Jurídica:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

II. Prova de regularidade, por meio da competente certidão, para com a Fazenda Federal e Fazenda Estadual (Inexistência de débitos fiscais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

III. Prova de regularidade por meio de competente certidão negativa de débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

♦ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas serão cobertas com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
165	
8	Secretaria de Industria, Comercio e Des. Turístico
002	Departamento de Turismo
2062	Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria Comercio e Turismo
33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos

♦ **DA DECISÃO CONCLUSIVA**

Ante o teor de todos os itens supra elencadas, aliadas a qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação de:

ITEM	EMPRESA	CNPJ
01	JULIENE CARNEIRO DE ABREU CARVALHO 98855816934	44.441.041/0001-99

Com vistas a contratação dos serviços informados, conforme solicitado e conforme proposta apresentada, visando atender à necessidade desta entidade, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular.

Salete, 05 de março de 2025.

ANADIR KOCH BELLI
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

TERMO DE REFERÊNCIA DA DISPENSA

PROCESSO Nº 018/2025.

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DO CORRENTE ANO.

UNIDADE REQUISITANTE – Secretaria de Industria, Comércio e Desenvolvimento Turístico.

- OBJETO

Considerando que o Extravasa é um evento realizado em comemoração ao dia da mulher que já está na sexta edição.

Considerando que o dia da mulher é comemorado de diversas forma em várias partes do mundo, pois exalta o trabalho digno das mulheres no atual contexto.

Considerando que o Extravasa tem o intuito de trazer alegria e descontração e é uma forma de unir lazer e diversão em dia único, sendo um evento equitativo e aberto as mulheres que desejam participar de forma ordenada e respeitosa.

Considerando a previsão legal constante no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21, que versa:

Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE DJ – INCLUINDO SOM E ILUMINAÇÃO	UN	01	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	DANÇARINOS	UN	02	R\$450,00	R\$900,00
03	PHOTOBOOTH 360 PARA VÍDEOS	UN	01	R\$1.400,00	R\$1.400,00
TOTAL				R\$6.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- PRAZO DE ENTREGA

- Os serviços serão executados na data de 09 de março de 2025 nas dependências do Centro de Eventos Tereza e Cornélio Rohden.

- FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será feito, após o recebimento da nota fiscal, com aceitação e a verificação da qualidade do serviço, com a base no preço unitário contratual.

- Caso o serviço seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

- A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.

- O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

- No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

- O pagamento dos serviços será efetuado observada a regularidade fiscal da CONTRATADA.

- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- A fiscalização da entrega do objeto será realizada por servidor da Secretaria de Administração e Finanças, na pessoa da Senhora Solenir Teresinha de Amorim Venturi, secretária responsável pela pasta.

- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão de imediato, comunicar ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

- DAS OBRIGAÇÕES

- As despesas correrão por conta da CONTRATADA, como impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação e encargos sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

- O aceite dos objetos elencados não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Prefeitura Municipal de Salete, 05 de março de 2025.

Anadir Koch Belli
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALETE
Rua do Santuário, 162 - Centro
CGC. N.º 83.102.723-0001-29 - Salete-SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ATO DECLARATÓRIO

– OBJETO

Constitui objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO BASEADA NA LEI FEDERAL 14.133/21 CC DECRETO MUNICIPAL 41/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO ALUSIVO AO DIA DA MULHER QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 09 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, fornecedor JULIENE CARNEIRO DE ABREU CARVALHO 98855816934 - CNPJ: 44.441.041/0001-99

- PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

- DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Salete (SC), 05 de março de 2025.

Adriana Warmeling

Membro

Fabiola Grosch

Presidente

Carlos Feldhaus

Membro